LEI Nº 5.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 63 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A remuneração devida a cada conselheiro, bem como o do respectivo presidente do Conselho, será conforme a seguinte tabela:

Presidente do Conselho	R$ 4.105,54
Conselheiros	R$ 3.310,93

"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 18 / 10 / 2018	Publicado em 18 / 10 / 2018
Edição: 1614	Edição: 7247 Pág: "B" 5
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE